

Ofício Circulado N.º: 40128
Data: 2025-01-10
Entrada Geral:
N.º Identificação Fiscal (NIF):
Sua Ref.ª:
Técnico:

Exmos. Senhores
Subdiretores-Gerais
Diretor Regional da AT-RAM
Diretor da UGC
Diretores de Serviços
Diretores de Finanças
Chefes dos Serviços de Finanças
Coordenadores das Lojas do Cidadão

Assunto: IMT - TABELAS PRÁTICAS EM VIGOR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025

No seguimento das alterações aos escalões para efeitos de taxas do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, a que se refere o artigo 17.º do respetivo Código, introduzidas pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2025), foram elaboradas as presentes tabelas práticas.

As tabelas I, II e III destinam-se ao Continente e as Tabelas IV, V e VI, elaboradas em conformidade com o disposto no artigo único da Lei n.º 21/90, de 4 de agosto, às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

TABELA I
(CONTINENTE – HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

Valor sobre que incide o IMT (euros)	Taxa Marginal Aplicar	Parcela Abater
Até 104 261	0%	
De mais de 104 261 e até 142 618	2%	2 085,22
De mais de 142 618 e até 194 458	5%	6 363,76
De mais de 194 458 e até 324 058	7%	10 252,92
De mais de 324 058 e até 648 022	8%	13 493,50
De mais de 648 022 e até 1 128 287	Taxa única de 6%	
Superior a 1 128 287	Taxa única de 7,5%	

TABELA II
(CONTINENTE – HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)
Por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos

Valor sobre que incide o IMT (euros)	Taxa Marginal Aplicar	Parcela Abater
Até 324 058	0%	0
De mais de 324 058 até 648 022	8%	25 924,64
De mais de 648 022 e até 1 128 287	Taxa única de 6%	
Superior a 1 128 287	Taxa única de 7,5%	

TABELA III
(CONTINENTE – HABITAÇÃO)

Valor sobre que incide o IMT (euros)	Taxa Marginal Aplicar	Parcela Abater
Até 104 261	1%	
De mais de 104 261 e até 142 618	2%	1 042,61
De mais de 142 618 e até 194 458	5%	5 321,15
De mais de 194 458 e até 324 058	7%	9 210,31
De mais de 324 058 e até 621 501	8%	12 450,89
De mais de 621 501 e até 1 128 287	Taxa única de 6%	
Superior a 1 128 287	Taxa única de 7,5%	

TABELA IV
(REGIÕES AUTÓNOMAS HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)

Valor sobre que incide o IMT (euros)	Taxa Marginal Aplicar	Parcela Abater
Até 130 326	0%	
De mais de 130 326 e até 178 273	2%	2 606,52
De mais de 178 273 e até 243 073	5%	7 954,71
De mais de 243 073 e até 405 073	7%	12 816,17
De mais de 405 073 e até 810 028	8%	16 866,90
De mais de 810 028 e até 1 410 359	Taxa única de 6%	
Superior a 1 410 359	Taxa única de 7,5%	

TABELA V
(REGIÕES AUTÓNOMAS HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE)
Por jovens com idade igual ou inferior a 35 anos

Valor sobre que incide o IMT (euros)	Taxa Marginal Aplicar	Parcela Abater
Até 405 073	0%	0
De mais de 405 073 até 810 028	8%	32 405,80
De mais de 810 028 e até 1 410 359	Taxa única de 6%	
Superior a 1 410 359	Taxa única de 7,5%	

TABELA VI
(REGIÕES AUTÓNOMAS – HABITAÇÃO)

Valor sobre que incide o IMT (euros)	Taxa Marginal Aplicar	Parcela Abater
Até 130 326	1%	
De mais de 130 326 e até 178 273	2%	1 303,26
De mais de 178 273 e até 243 073	5%	6 651,45
De mais de 243 073 e até 405 073	7%	11 512,91
De mais de 405 073 e até 776 876	8%	15 563,64
De mais de 776 876 e até 1 410 359	Taxa única de 6%	
Superior a 1 410 359	Taxa única de 7,5%	

Com os melhores cumprimentos,

A Subdiretora-geral